

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021**

No dia 12 de agosto de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI**, com sede na Rua Fernando de Moraes, nº 400 – Porto Novo – São Gonçalo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.837.371/0001-86, neste ato representada pela Sra. **TATIANA DA SILVA ANDRADE**, portadora do documento de identidade n.º 20.566.029-3, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 113.906.627-07, para aquisição, de **SORO FISIOLÓGICO, ÁGUA DESTILADA, GLICOSE, RINGER E MANITOL** para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 022/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 19.315/2020**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**COTA PRINCIPAL**

| ITEM                                   | Nº REGISTRO   | ESPECIFICAÇÃO                                               | MARCA     | UNID. | QTDE.  | PREÇO    |                       |
|----------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|----------|-----------------------|
|                                        |               |                                                             |           |       |        | UNID     | TOTAL                 |
| 6                                      | 1004100980129 | Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% - 100 ml. Sistema fechado.  | Fresenius | FR    | 96.624 | R\$ 2,40 | R\$ 231.897,60        |
| 8                                      | 1004100980099 | CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% - 250 ML. SISTEMA FECHADO.  | Fresenius | FR    | 41.017 | R\$ 2,40 | R\$ 98.440,80         |
| 10                                     | 1004100980102 | CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% - 500 ML. SISTEMA FECHADO.  | Fresenius | FR    | 79.040 | R\$ 2,70 | R\$ 213.408,00        |
| 12                                     | 1004100980110 | CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% - 1000 ML. SISTEMA FECHADO. | Fresenius | FR    | 9.000  | R\$ 4,70 | R\$ 42.300,00         |
| 14                                     | 1004101070126 | GLICOSE SOL. INJ. 5%; 100 ML. SISTEMA FECHADO.              | Fresenius | FR    | 29.250 | R\$ 2,60 | R\$ 76.050,00         |
| 18                                     | 1004101030035 | RINGER LACTATO SOL. INJ. , 500 ML. SISTEMA FECHADO.         | Fresenius | FR    | 70.272 | R\$ 3,50 | R\$ 245.952,00        |
| <b>TOTAL REGISTRADO COTA PRINCIPAL</b> |               |                                                             |           |       |        |          | <b>R\$ 908.048,40</b> |



24



## **1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

## **3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

### **3.1 - DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1.1 - A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horário arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação de cada Unidade Requisitante:

3.1.1.1 - ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
- Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar, Centro, Nova Friburgo, CEP: 28.623-000; Horários: 09h:00min às 16h:00min;

### **3.2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.2.1 - Os insumos deverão ser entregues conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2 - O prazo de validade dos insumos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

3.2.3 - A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.3.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.3.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;



**3.2.3.3** - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

### **3.3 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.3.1** - Os bens serão recebidos:

**3.3.1.1** - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.3.1.2** - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**3.3.2** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

**3.3.3** - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

## **4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**4.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**4.2.1** - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:**

**4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

**4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.**

**4.2.3 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **5 CADASTRO DE RESERVA**

**5.1 -** Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

## **6 DAS PENALIDADES**

**6.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 6.1.1 -** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.2 -** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 6.1.3 -** apresentar documentação falsa;
- 6.1.4 -** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5 -** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6 -** não mantiver a proposta;



6.1.7 - cometer fraude fiscal;

6.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

6.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

6.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de



Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 11.2.

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;



**8.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**8.7** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente;

**8.8** - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.9** - Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.10** - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## **9 INSTRUMENTO DE AJUSTE**

**9.1** - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2** - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**9.3** - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.



9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO    | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------------|---------------------|-------|
| 30001.10.301.0087.2.316 | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.302.0087.2.325 | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.301.0087.2.322 | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.301.0087.2.318 | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.302.0070.2.188 | 33.90.30.10         | 007   |
| 30001.10.302.0070.2.189 | 33.90.30.10         | 007   |

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28613-001.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a

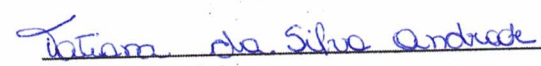


registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
\_\_\_\_\_  
NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 106.137

  
\_\_\_\_\_  
CARIOCA NEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI  
TATIANA DA SILVA ANDRADE

RG Nº 20.566.029-3 – DETRAN/RJ – CPF nº 113.906.627-07